

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.191, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 14.964.804,25 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 14.964.804,25 (Quatorze milhões novecentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e quatro reais e vinte e cinco centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060815282233 - SEDAP	02500000001	335041	1.553.500,00
141012060815282233 - SEDAP	02500000001	449052	1.000.000,00
161011236515118995 - SEDUC	02574000030	449051	42.384,69
362011442215002263 - Fundação ParáPaz	02500000001	335041	200.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	02500000001	339014	1.500.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	02500000001	339030	1.500.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	02500000001	339039	1.500.000,00
562012154115272217 - ITERPA	02706311060	339039	35.665,77
582012360515288522 - CEASA	02500000001	449039	375.749,44
642011030215078289 - FHCGV	02659000069	449039	1.167.838,22
652012439215128423 - FUNTELPA	02500000001	335041	1.650.000,00
782011957314902218 - FAPESPA	62500000001	339018	700.000,00
782011957314902219 - FAPESPA	62500000001	339020	800.000,00
862012678414867720 - CPH	02754000030	449051	1.660.712,07
901011030215078959 - FES	02601000049	449052	563.767,17
971010312212978339 - SEAP	02700000006	319004	391.679,28
971010312212978339 - SEAP	02700000006	339047	112.852,90
971010333112978311 - SEAP	02700000006	339046	116.745,06
971010333112978312 - SEAP	02700000006	339049	637,66
971010333112978312 - SEAP	62500000001	339049	10.000,00

971010342115008228 - SEAP	02700000006	449052	73.404,64
971010342115008228 - SEAP	62500000001	339036	9.867,35
TOTAL			14.964.804,25

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

HELDER BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.527, DE 06/02/2026.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**